



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Avenida Dom Bosco, 429

29712 MARILÂNDIA - ES

15-05-1980

LEI Nº 046 DE 18 DE NOVEMBRO DE 1985.

CONCEDE 13º SALÁRIO, AOS OCUPANTES DOS CARGOS COMISSIONADOS:

*Sancionada,
Em 19-11-85*

A Câmara Municipal de Marilândia, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, APROVA:
Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a conceder o 13º Salário aos ocupantes dos Cargos de Provimento em Comissão da Prefeitura.

Artigo 2º - As despesas oriundas do Artigo 1º da presente Lei, Correrão por conta de verbas próprias do Orçamento em vigor.

Artigo 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Marilândia, 18 de novembro de 1985.

RESIDENTE

Registrada e Publicada nesta Secretaria nesta data.

SECRETÁRIO